



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 24/01/2025. Publicação: 27/01/2025. N° 017/2025.

ISSN 2764-8060

PORTARIA-9ªPJESPSLS - 42025

Código de validação: 6013AB57E9

Protocolo SIMP N° 000552-509/2024

O Promotor de Justiça Cláudio Rebelo Correia Alencar, com fulcro na Resolução n° 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

Converter o Procedimento Preparatório n° 000552-509/2024 em Inquérito Civil, ex vi do art. 2º, § 7º, da Resolução CNMP n° 23/2007, tendo em vista a necessidade de continuidade das investigações com o objetivo de apurar relato efetuado pelo Condomínio Lyon, que narra que há poluição ocasionada por derrame de efluentes sanitários de uma Estação Elevatória da CAEMA.

Adotem-se as seguintes providências:

I - Registre-se no Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP;

II - Autue-se esta portaria, remetendo cópia, através de meio eletrônico, para publicação;

III - Obedeça-se, para a conclusão do Inquérito Civil, o prazo de 1 (um) ano, consoante estabelecido no art. 9º da Resolução CNMP n° 23/2007, fazendo-se conclusivo antes de seu advento.

Cumpra-se.

São Luís/MA, 21 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente em 21/01/2025 às 19:34 h (*)

CLÁUDIO REBELO CORREIA ALENCAR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

DISTRITAL

PORTARIA-54ªPJESPSLS-3PD - 12025

Código de validação: 88E4D71961

Referência: SIMP 035057-500/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça, infrafirmado, no uso das atribuições que lhe são conferidas na legislação Constitucional, especialmente aquelas relativas à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, e CONSIDERANDO as disposições do Ato Regulamentar Conjunto n° 05/2014 – GPGJ/CGMP e as atribuições conferidas a esta Promotoria de Justiça Distrital pela Resolução n° 105/2021- CPMP, de 31 de agosto de 2021, que acrescentou os itens 'p' e 'q' ao artigo 6º-A, da Resolução n° 02/2009 – CPMP;

CONSIDERANDO o trâmite do Procedimento Administrativo (lato sensu) n° 035057-500/2024, instaurado mediante Notícia de Fato nesta Promotoria de Justiça, visando tratar de melhorias de infraestrutura em ruas do bairro Novo Angelim;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por até 90 (noventa) dias, previsto no artigo 4º, § 3º c/c art. 5º, inc. II, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014- CPGJ/CGMP, sem que fosse possível concluir a apreciação da Notícia de Fato 035057-500/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir as apurações;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (stricto sensu), colimando apurar a sobredita matéria, determinando a adoção, inicialmente, das seguintes providências:

1. Registre-se no Sistema Integrado do Ministério Público - SIMP;
2. Autue-se a presente portaria, remetendo cópia, através de meio eletrônico, para publicação;
3. Publique-se.

Cumpra-se.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

assinado eletronicamente em 23/01/2025 às 10:41 h (*)

MARCO AURÉLIO RAMOS FONSECA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

TADITIVO-1ªPJESLZ – 132024

Código de validação: 1489F4834E



TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE A 1.ª PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS/MA E A FEDERAÇÃO DAS UNIÕES DE MORADORES DE BAIRROS DO ESTADO DO MARANHÃO/FUMBESMA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL DA UNIÃO DE MORADORES DO TURU - UMT

ENTIDADE: União de Moradores do Turu

Referência: Notícia de Fato nº151 /2024 (SIMP: 044993-500/2024)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social do Termo Judiciário de São Luís, neste ato representado pela promotora de justiça Titular, DORACY MOREIRA REIS SANTOS, doravante denominada COMPROMITENTE, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação constitucional e infraconstitucional aplicáveis, a UNIÃO DE MORADORES DO TURU neste ato representada por Francieudes Carneiro Malheiros, brasileiro, solteiro, eletricitista e montador, inscrito sob o CPF nº645.101.903-87, residente na Rua José Tupinambá, nº 18 – Turu; Raimunda Chaves Salvador, brasileira, solteira, costureira, inscrita sob o CPF nº 288.672.033-04, residente na Rua Nova, nº 11 – Turu, A FEDERAÇÃO DAS UNIÕES DE BAIRROS E ENTIDADES SIMILARES DO MARANHÃO – FUMBESMA, neste ato representada pela Diretora Executiva, Aldecy Ribeiro Cantanhede Presidente e Ronaldo Barbosa da Silva 1º Secretário Executivo, denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DA JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA, visando a condução do processo eleitoral na União de Moradores do Turu – UMT.

CONSIDERANDO que as entidades de interesse social são todas aquelas associações e fundações sem fins lucrativos que apresentam em seus estatutos sociais objetivos de natureza assistencial e social e que visam atender aos interesses da coletividade nas áreas de educação, saúde, cultura e assistência social, dentre outras;

CONSIDERANDO que as associações e fundações sem fins lucrativos, pertencentes ao Terceiro Setor, são fiscalizadas pelo Ministério Público tanto de forma prévia, quando aprova a alteração do estatuto social das entidades fundacionais, quanto de forma finalística, quando expede os Atestados de Existência e Regular Funcionamento previsto no tanto no Decreto Municipal de São Luís (MA) nº 51.312/2018, como no art. 12 da Lei Federal nº 1.493/1956, que estabelecem as condições para o pagamento de subvenções às instituições privadas que não visem à distribuição de lucros ou dividendos a seus participantes e que promovam a educação, o desenvolvimento da cultura, da defesa da saúde, da assistência médico-social e do amparo social da coletividade;

CONSIDERANDO que o prazo do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, findou-se aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2024;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 26 de novembro de 2024, no gabinete desta 1ª Promotoria de Fundações e Entidades de Interesse Social, onde foi noticiado à titular desta Especializada, que a Entidade epigrafada se encontrava sem gestão;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual deve acompanhar e fiscalizar a atuação das Entidades de Interesse Social, verificando se o desempenho das atividades está sendo realizada de maneira que melhor atenda a suas finalidades estatutárias e com a qualidade adequada na prestação dos serviços de relevância social, da melhor forma para o beneficiado, o que inclui, também, os assuntos de cunho eleitorais, firmando-se para tanto, este Termo conforme as cláusulas abaixo descritas:

I – DO OBJETO:

O presente Termo de Compromisso e Posse tem por objetivo a promoção de processo eleitoral para nova Diretoria da União de Moradores do Turu, considerando que o mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade, venceu aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2024, ficado assim instituída por 90 (noventa) dias a Junta Governativa Provisória composta pela Federação das Uniões de Bairros e Entidades Similares do Maranhão – FUMBESMA, e os membros da Entidade supra nominados, atentando-se, assim, aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, transparência e economicidade inerentes à Administração Pública, extensivos às entidades privadas de natureza filantrópica e assistencial.

II – DOS COMPROMISSOS:

Cláusula 1ª – Em face do término do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da “União de Moradores do Turu”, e bem assim os demais atos já praticados por esta Especializada no intuito de assegurar a proteção dos bens pertencentes à Entidade, fica estabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, para vigências do mandato da Junta Governativa Provisória, iniciando-se em 26 de novembro de 2024;

Cláusula 2ª – Dentro do prazo supra fica estabelecido a realização do cadastro e recadastro dos associados, e bem assim, eleição e posse para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade a cargo da Federação das Uniões de Moradores de Bairros e Entidades Similares do Maranhão/ FUMBESMA;

Clausula 3ª – Neste ato, fica autorizado o membro da Junta Governativa Provisória ora constituída por Francieudes Carneiro Malheiros, para continuar desenvolvendo o projeto social “Grupo de Capoeira Gira Mundo”;

Cláusula 4ª – A FUMBESMA deverá encaminhar a este Órgão Ministerial a Resolução disciplinadora das eleições, dispoendo em especial que a posse dos eleitos ocorrerá quando da proclamação dos resultados, afora os demais atos concernentes à deflagração do processo eleitoral;

Cláusula 5ª – Findo o prazo contido na cláusula 1ª, a FUMBESMA deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o relatório das atividades realizadas, acompanhado da respectiva prestação de contas durante a vigência do mandato provisório, bem como a ata de eleição e posse devidamente registrada em uma unidade cartorária;

Cláusula 6ª – Demais providências que a Junta entender cabíveis, somente ocorrerá obedecido o Estatuto Social e os casos omissos deliberados em Assembleia Geral convocada para esse fim;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 24/01/2025. Publicação: 27/01/2025. Nº 017/2025.

ISSN 2764-8060

Cláusula 7ª – O descumprimento injustificado por parte dos COMPROMISSÁRIOS de qualquer das obrigações previstas neste Termo, acarretará imposição de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação;

Cláusula 8ª – A multa prevista no presente Termo será aplicada sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas que forem cabíveis, devendo ainda ser atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial e destinada ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos, instituído por Lei n.º 10.417/2016;

E por estarem assim acordados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DA JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA que vai assinado pelo Compromitente, Compromissários, e advogado que este subscreve, com endereço eletrônico, as testemunhas abaixo, que será assinado em três vias de igual teor e forma, que após será publicado na Imprensa Oficial, e posterior remessa ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência.

São Luís/MA, data eletrônica do sistema.

Aldecy Ribeiro Cantanhede
Presidente da Junta Governativa Provisória

Ronaldo Barbosa Da Silva
Membro da Junta Governativa Provisória

Francieudes Carneiro Malheiros
Membro da Junta Governativa Provisória

Raimunda Chaves Salvador
Membro da Junta Governativa Provisória

Advogado

Testemunha
CPF nº

Testemunha
CPF nº

assinado eletronicamente em 04/12/2024 às 15:47h (*)

DORACY MOREIRA REIS SANTOS
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

ALCÂNTARA

PORTARIA-PJALC - 92025

Código de validação: 29A44C23D2

PORTARIA 009/2025-PJALC

Assunto: Regularização de encerramento de prazos em aberto no sistema SIMP referente às habilitações de casamento movimentadas anteriormente ao Cartório Extrajudicial de Alcântara/MA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio do Promotor de Justiça de Alcântara/MA, que ao final assina, usando das suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de se regularizar os prazos em aberto do Sistema SIMP no que diz respeito às habilitações de casamento que anteriormente foram movimentadas no sistema ao Cartório Extrajudicial de Alcântara/MA;

CONSIDERANDO que o movimento não encerrou o prazo no sistema, constando como tramitando na lista de prazos extraída do sistema em 23/01/2025;

RESOLVE AUTORIZAR:

Os servidores da Promotoria de Justiça de Alcântara/MA a realizar nos procedimentos SIMP antigos constantes na lista extraída em 23/01/2025, que dizem respeito a “(970032) Habilitação de Casamento => Registro Civil das Pessoas Naturais”, movimentos para encerramento do prazo nos seguintes termos e sequência: “retorno externo”, “arquivamento sem remessa ao conselho superior/câmara/integral”, “encaminhamento a órgão externo” e “destinatário: Cartório Extrajudicial de Alcântara/MA”.

Encaminhar Portaria para publicação no diário eletrônico.